



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.450

DE 03 DE JUNHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 022
Data: 04/06/19

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.626/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ANA MARIA EUFRÁSIO REZAGHI NOVO - R.E. nº 14.028**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.626/17**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 17/07/2012 a 16/08/2017 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Educação, constante de fls. 25 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo 6.626/17**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **ANA MARIA EUFRÁSIO REZAGHI NOVO - R.E. nº 14.028**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.208.231-1, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, a licença-prêmio relativa ao quinquênio de 17/07/2012 a 16/08/2017 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **04 de junho de 2.019** e término em **03 de julho de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 1.450/19 – Fls. 02**

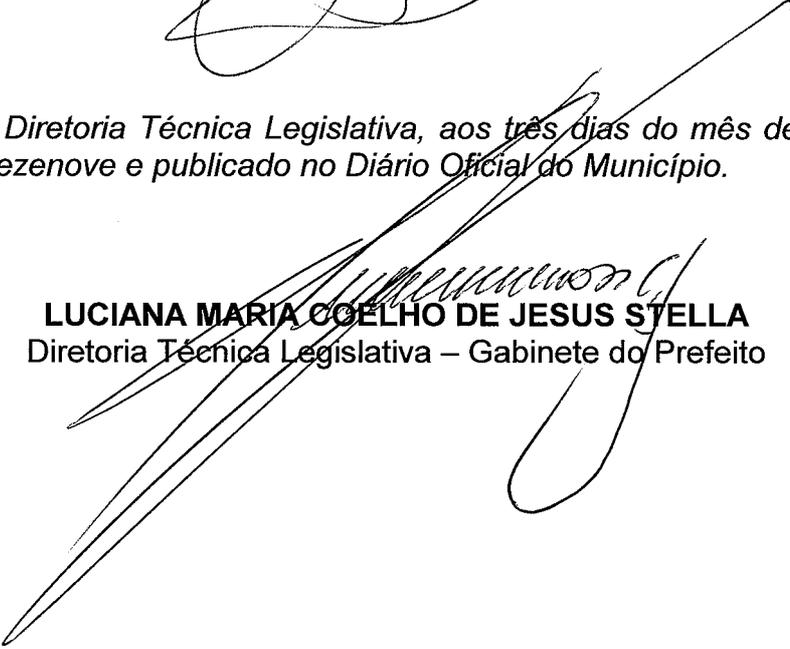
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de junho de 2.019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito